



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 216, de 22 de novembro de 2018.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 98/2006)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição mássica direta, de quantidades de líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 113/1997;

E considerando o constante do Processo Inmetro nº 052600.011887/2018-33 e do sistema Orquestra nº 1237804, resolve:

Art. 1º Alterar o enunciado do texto que aprova os modelos constantes da tabela do subitem 1.8 do item 1 (CARACTERÍSTICOS DO MODELO) da Portaria Inmetro/Dimel nº 98, de 14 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aprovar os medidores de vazão por efeito Coriolis, conforme modelos constantes na tabela do subitem 1.8 do item 1 (CARACTERÍSTICOS DO MODELO), marca MICRO MOTION, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do controle metrológico legal, de acordo com os requisitos constantes da Portaria Inmetro nº 113/1997." (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 98, de 14 de junho de 2006, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
23/11/2018, ÀS 15:15, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0235012 e o código CRC 9F3D5CA6.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br